
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 621 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui a inclusão do ensino de primeiros socorros nos conteúdos programáticos da rede Municipal de Educação de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o §4º e §6º do art. 155, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do 9º ano do ensino fundamental II, aulas de primeiros socorros.

Art. 2º - No módulo de ensino de primeiros socorros deverá constar, os seguintes conteúdos:

- I – avaliação inicial da situação de emergência;
- II- técnicas de ressuscitação cardiopulmonar – RCP;
- III – tratamentos de hemorragias e ferimentos;
- IV – manejo de fraturas e entorses;
- V – manejo de engasgo;
- VI – primeiros socorros em casos de convulsão;
- VII – estado de choque.

Art. 3º - a disciplina terá como principais objetivos capacitar os alunos para:

- I-identificar e agir preventivamente em situações de emergência;
- II-realizar o socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, 12 de maio de 2025.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:1E8B0B4F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/05/2025. Edição 3856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>